



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

RELATÓRIO FINAL

AJUSTE DIRETO

Aquisição de material para o Serviço de Higiene e Limpeza Urbana para Câmara Municipal do ano de 2016

março 2016

Preço Base: 12.000,00 €



Procedimento por **Ajuste Direto** para a prestação de serviços identificada em epígrafe

Membros do júri:

Presidente: Eng. António Manuel Amorim Cerqueira

Vogal: Carlos Venceslau Oliveira Gomes

Vogal: Elisabete Maria Pereira Alves

Em reunião efetuada ao décimo nono dia do mês fevereiro de dois mil e dezasseis, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 124º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do Relatório Final, no âmbito do procedimento acima referenciado, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do Relatório Preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 123 do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Decorrido o prazo de audiência prévia, verifica-se que nenhum dos concorrentes se pronunciou quanto à intenção mencionada no Relatório Preliminar.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, pelo que manteve a seguinte ordenação das propostas:

Nome do Concorrente	Preço da Proposta
1º Manancial - Artigos e Soluções para Empresas, Ldª	7.237,26 €
2º Monteiro & Gonçalves da Silva - Produtos Alimentares, Lda	7.689,86 €

Assim, tendo em conta a cláusula 2ª do caderno de encargos, em que o valor base para efeitos de concurso é de 12.000,00 euros, os membros do júri propõem adjudicar o presente fornecimento à empresa Manancial - Artigos e Soluções para Empresas pelo valor de 7.237,26 euros (mais IVA) já

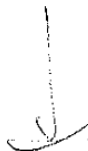


que apresenta a proposta do mais baixo preço para este Ajuste Direto , artigo 74) n°1) b) do CCP.

Mais se informa, que nos termos da alínea a) do n° 1) do artigo 95° do CCP quando se trate de um contrato de locação ou de aquisição de bens móveis, cujo preço contratual não exceda os 10.000,00 euros, está dispensada a redução do contrato a escrito. Desta forma e atendendo ao valor do presente fornecimento, não será celebrado contrato escrito.

No caso de adjudicação à empresa acima referida, esta deve apresentar os documentos exigidos no ponto IX do Convite e no n° 1 alínea a) e b), do art° 81° do CCP.

O Júri do Procedimento



Esg. António Manuel Amorim Cerqueira

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'C. Oliveira'.

Carlos Venceslau Oliveira Gomes

Elisabete M. Pereira Alves

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Elisabete M. P. Alves'.